ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO			**024**/2010
Contratante	Município de Vieirópolis	**CNPJ**	01.613.339/0001-26
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.	**UF**	Paraíba

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

Contratado	Douriclebio Abrantes de Sena				**CPF**	029.294.044-00	
Estado Civil	Casado	**RG**	2335154	**Órgão Expedidor**	SSP/PB		
Endereço	Sitio São Diogo			**Município**	Vieirópolis	**UF**	PB
Início	04/01/2010	**Término**	30/06/2010	**Carga Horária**	40 Horas Semanais		
Função	Agente Comunitário de Saúde						
Dotação	Orçamento financeiro vigente		**Salário**	R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)			

DISPOSITIVOS LEGAIS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

CONDIÇÕES GERAIS	
1ª	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
2ª	O (a) **Contratado** (a) prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de **Agente Comunitario de Saúde,** com atribuições junto a Secretaria de Saúde PACS.
3ª	Cabe ao (a) **Contratado** (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.
4ª	Será descontado da retribuição mensal do (a) **Contratado** (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao **Contratante**, por sua culpa, em decorrência da relação contratual.
5ª	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.
6ª	O (a) **Contratado** (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2010

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Douriclebio A. de Sena

DOURICLÉBIO ABRANTES DE SENA
Contratada (o)